

PUBLICADO

Extrema, 14 / 11 / 17

Lei nº 3.696

De 14 de novembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

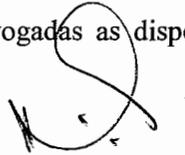
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Efraim Vicente de Freitas**, portador da cédula de identidade nº MG-4.660.154 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.174.938-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Morbidelli, 272, Bairro Morbidelli, Extrema – MG, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para realização do exame de Ressonância Nuclear Magnética Multiparamétrica da Próstata.

Parágrafo único – O recurso descrito no *caput* deste artigo será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha D0254, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -